DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Sexta-feira, 07 de março de 2025 | Ano III | Edição nº 382 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 735/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, CULTURAIS E OUTROS FINS AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 06 de março de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 08/2025 de 07 de março de 2025.

Art. 1º Esta Lei institui a cobrança de taxa pela utilização do Clube *Clube Recreativo Municipal "Vereador Eduardo Fernandes Dias*", localizado no município de Novais, para a realização de eventos, atividades esportivas, recreativas, culturais e outros fins autorizados pela administração municipal.

Art. 2º A utilização do Clube *Clube Recreativo Municipal "Vereador Eduardo Fernandes Dias"* estará sujeita ao pagamento de uma taxa, no valor de meio salário mínimo estadual, a cada 24 hrs de utilização, incluindo a organização e a realização do evento.

§1º. Em caso de utilização do ar condicionado, haverá acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no caput deste artigo.

§2º. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com a atualização do Salário Mínimo Estadual.

Art. 3º Ficam isentos da cobrança da taxa de utilização:

I - Entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo município de Novais, para eventos comunitários e de interesse social, mediante autorização da administração municipal;

II - Órgãos da administração pública, quando em atividades oficiais ou de interesse público;

III - Eventos realizados em parceria com a Prefeitura Municipal, conforme regulamentação própria.

Art. 4º Os valores arrecadados com a taxa de utilização do *Clube Recreativo Municipal "Vereador Eduardo Fernandes Dias*" serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para a manutenção, melhorias e atividades do clube e demais instalações municipais de lazer.

Art. 5º A solicitação para uso do *Clube Recreativo Municipal "Vereador Eduardo Fernandes Dias*" deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias junto ao Setor de Tributação Municipal, que analisará a disponibilidade e emitirá o termo de uso mediante pagamento da taxa devida.

§ 1º As chaves poderão ser retiradas um dia antes à realização do evento, e deverão ser entregues até as 12 horas do dia posterior a realização do evento.

§ 2º O usuário deverá entregar o local limpo e higienizado após a realização do evento.

Art. 6º É vedada a utilização do Clube Municipal *Vereador Eduardo Fernandes Dias*" para evento em que haja fins lucrativos.

Art. 7º O uso indevido do *Clube Recreativo Municipal "Vereador Eduardo Fernandes Dias*", bem como o descumprimento das normas de utilização estabelecidas pela administração municipal, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I - multa correspondente a 50% do valor da taxa;

II - proibição de novos agendamentos por um período de até 12 (doze) meses.

Art. 8º. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Administração Municipal, que poderá aplicar as sanções descritas no art. 7º desta lei.

Art. 9 º É parte integrante desta lei o Anexo I -Termo de Autorização de Uso.

Art. 10º Fica revogada a lei nº 726/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 07 de março de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO *CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS*"

prefeitura municipal de novais

***termo de autorização* N° XXX/20XX**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO *CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO*

FERNANDES DIAS" **Nº 0X/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS ATRAVÉS DA _____(ÓRGÃO PERMITENTE), E O (USUÁRIO _____, NA FORMA ABAIXO:**

O ***(NOME DO ÓRGÃO GESTOR PERMITENTE),*** Órgão da Administração Municipal de Novais, inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), situada na *(ENDEREÇO),* neste ato representada pela *(CARGO DO TITULAR*), ***(NOME DO TITULAR)***, doravante denominada **AUTORIZADOR**, e *(PERMISSIONÁRIO)***,** pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na *(ENDEREÇO)*, neste ato representado pelo *(CARGO DO TITULAR), **(NOME DO TITULAR)***, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta no processo (XXXX-XXXXX), firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** na forma Da Lei Municipal nº e demais normas aplicáveis pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a utilização do DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO *CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL* "*VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS*", *mediante pagamento da taxa de utilização prevista nos art. 1º* e 2º da Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:

I. DO USO

A Autorização de Uso do imóvel destina-se ao (*DESCREVER A FINALIDADE PARA USO DO BEM DEVENDO SER COERENTE COM A DO PEDIDO DO PERMISSIONÁRIO*), não podendo dar outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação DA **AUTORIZAÇÃO DE USO**.

II. DA DATA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A o prazo de utilização do imóvel é de _____ a _____, devendo as chaves serem retiradas no dia _____ e entregues até às 12 horas do dia_____ rtes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO ÓRGÃO PÚBLICO AUTORIZADOR:

a) Conceder ao autorizado o uso, mediante o pagamento da taxa de utilização do *CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL* "*VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS*" o uso do referido bem imóvel;

b) Exigir a devolução dos bens, objeto deste termo, nas condições descritas na Lei Municipal nº ----------.

II – DO AUTORIZADO:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;

c) Retirar as chaves um dia antes à realização do evento, e deverão ser entregues até as 12 horas do dia posterior a realização do evento.

d) entregar o local limpo e higienizado após a realização do evento.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** para que produza seus efeitos legais.

Novais, ... de (mês) de 202x.

NOME DO TITULAR
(ORGÃO AUTORIZADOR) Prefeitura Municipal de Novais

AUTORIZADO:
NOME DO TITULAR
(CPF:)

TESTEMUNHAS:

NOME XXXXXX
Número Funcional: XXXXXXX

NOME XXXXXXX
Número Funcional/CPF: XXXXXXX

.....

DECRETO Nº 07/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 729/2025, de 21 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 353.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **353.500,00**

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 04 00 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programação: 12.365.0007.1001.0000 OBRAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 83
Valor: 70.000,00

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 04 00 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programação:12.365.0007.1001.0000 OBRAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 85
Valor: 283.500,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **283.500,00**

Fontes de Recursos		
02	81	283.500,00

Decreto nº 07/2025, de 21/01/2025

Anulação:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 03 00	DIVISÃO DE FINANÇAS
Programação: 99.999.0002.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Econômica: 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha: 54	
Valor: -70.000,00	

Anulação (-) **-70.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de janeiro de 2025

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 08/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 729/2025, de 21 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.108.510,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.108.510,30**

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 04 00 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programação: 12.365.0007.1001.0000 OBRAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 83
Valor: 274.047,95

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 04 00 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programação: 12.365.0007.1001.0000 OBRAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 86
Valor: 1.834.462,35

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.834.462,35**

Fontes de Recursos
05 00 1.834.462,35

Decreto nº 08/2025, de 21/01/2025

Anulação:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 03 00	DIVISÃO DE FINANÇAS
Programação: 99.999.0002.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Econômica: 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha: 54	
Valor: -274.047,95	

Anulação (-) **-274.047,95**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de janeiro de 2025

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 12/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 734/2025, de 04 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 02 00	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Programação: 04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Econômica: 3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL
REQUISITADO	
Ficha: 422	
Valor: 40.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 03 00	DIVISÃO DE FINANÇAS
Programação: 99.999.0002.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Econômica: 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha: 54	
Valor: -40.000,00	

Anulação (-) **-40.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 05 de fevereiro de 2025

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2025

O Município de Novais/SP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 01/2025, Processo n° 009/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas** destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Data de início de envio de PROPOSTA: 07/03/2025, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 19/03/2025 as 08:30 Horas, Data de abertura do pregão: 19/03/2025 as 09:00 Horas. Disponibilização do edital, endereço eletrônicowww.bll.org.br e www.novais.sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3561-8780. Município de Novais/SP, 06 de março de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 02/2025

O Município de Novais/SP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 02/2025, Processo n° 010/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e suplementos alimentares** para atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Data de início de envio de PROPOSTA: 07/03/2025, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 20/03/2025 as 08:30 Horas, Data de abertura do pregão: 20/03/2025 as 09:00 Horas. Disponibilização do edital, endereço eletrônicowww.bll.org.br e www.novais.sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3561-8780. Município de Novais/SP, 06 de março de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....